



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO

REGISTRO N.º 124/2023 (2258064)

**OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
CORRETIVA DE PERSIANAS NO TRT DA 10ª REGIÃO NAS
UNIDADES DO DF E TO.**

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Edifício-Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1215
	Representante Legal: Secretário de Contratações e Patrimônio GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: JR DECORAÇÕES E COMERCIO LTDA	CNPJ: 25.054.102/0001-10
	Endereço: Rua Pedro Trogo nº 165, Santo Antônio, Juiz de Fora/MG - CEP: 36071-410 jrjuizdefora@gmail.com	Telefone: (32) 3241-1764
	Representante Legal: ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA	CPF e RG conforme documentação juntada no respectivo processo administrativo (LGPD).
	Nacionalidade: Brasileira	

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0007753-31.2021.5.10.8000, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e também pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do contrato originário para o período de **11/01/2026 a 11/07/2028**;

1.1.2. o reajuste dos preços dos serviços, consoante a Cláusula Dez do contrato, **a contar de 16/06/2025**, considerando a variação do IPCA, no período de jun/2024 a maio/2025;

1.1.3. a correção de erro material na proposta, para a adequação da quantidade do item 14 em relação ao valor proposto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação do contrato em epígrafe fundamenta-se no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Cláusula Onze do contrato e autorização da Autoridade Competente id. 2897795.

2.2. O reajuste de preços fundamenta-se no(a):

- 2.2.1. pedido de REAJUSTE aduzido pela CONTRATADA, consoante Carta/Ofício id. 2889830, o qual se funda na variação do IPCA (IBGE);
- 2.2.2. existência de previsão legal (vide arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, todos da Lei nº 8.666/93, arts. 53 e 61 da IN 05/2017 e art. 13 do Decreto 9.507/2018) quanto contratual (vide Cláusula Dez) a dar amparo a tal petição;
- 2.2.3. memória de cálculo verificada no Relatório/Planilha id. 2891737;
- 2.2.4. existência de disponibilidade orçamentária, segundo Informação id. 2897597;
- 2.2.5. Parecer Referencial 01/2021 - NUJUR (id. 1698912) e Parecer Referencial 01/2022 - NUJUR (1861252);
- 2.2..6. deferimento ao pleito, tal como consta do id. 2897795.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à contratada o direito a reajustes futuros do contrato, nos termos da CLÁUSULA DEZ do instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto às Certidões Negativas: de Débitos Trabalhistas introduzida pela Lei n.º 12.440/2011, do Cadastro Nacional de Empresas, extensivo a Pessoas Físicas, Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta dos recursos próprios, consignados ao **TRT 10.ª REGIÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.16, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

5.2. Considerando a concessão do reajuste, a contar de 16/06/2025, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, e a adequação do item 14, o valor total estimado para 30 (trinta) meses da presente contratação importa em **R\$ 1.129.024,43 (um milhão, cento e vinte e nove mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme a seguinte memória de cálculo, apresentada no Relatório 2891737:

QUADRO RESUMO DOS VALORES ATUALMENTE PRATICADOS		
Grupos do Edital	Localidade - Tocantins	Valor para 30 meses
2	Palmas	R\$ 489.000,00
3	Dianópolis	R\$ 388.998,00
4	Guaraí	R\$ 194.000,00
Total Geral		R\$ 1.071.998,00

VALORES A CONTAR DE 16/06/2025 - VARIAÇÃO DO IPCA, NO PERÍODO DE JUN/2024 A MAIO/2025				
LOCAL: PALMAS				
ITENS DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES (M2)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 30 MESES

8	Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido de algodão resinado, na cor bege ou outra definida pela fiscalização contratual, com tratamento antichamas recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, de fabricação nacional, composta de lâminas com aproximadamente 89mm de largura, cabeçote em duralumínio polido para facilitar o deslizamento dos carrinhos transportadores das lâminas, sendo estes blindados em nylon delrin com sistema de rosca sem fim com ponto de regulação automático, cabine de nylon para sustentação de pesos até 750 gramas cada. A caixa de comando dos carrinhos também em nylon delrin blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180° (cento e oitenta graus) controlado por correntes tipo bolinhas cromadas, das lâminas em cordas de nylon de 2,5mm de diâmetro. Peso das lâminas em plástico e corrente de peso em modelo elo cromadas. Marca JR Decorações	1500	120,06	180.096,58
9	Fornecimento e instalação de persianas verticais recolhíveis com dupla face, sendo uma delas em tecido blackout, fogo retardante, com lâminas de aproximadamente 89 mm de largura, movimento giratório de 180°, na cor a ser definida pela unidade fiscalizadora do contrato, com trilho de alumínio anodizado, puxadores em PVC e demais acessórios. Marca JR Decorações	300	189,58	56.872,61
10	Fornecimento e instalação de persianas modelo painel, de tecido 100% poliéster translúcido em cor definida pela fiscalização, medidas aproximadas, completa com trilho em alumínio e demais acessórios e acionamento manual. Marca JR Decorações	300	294,89	88.468,50

11	Fornecimento e instalação de persianas modelo painel, de tecido 100% poliéster blackout em cor definida pela fiscalização, medidas aproximadas, completa com trilho em alumínio e demais acessórios e acionamento manual. Marca JR Decorações	150	347,55	52.133,22
12	Fornecimento e instalação de bandô em alumínio anodizado, revestido em tecido da própria persiana, com profundidade 3,0cm, altura 10 cm, encabeçamento 15cm. Marca JR Decorações	150	73,72	11.058,56
13	Serviços de manutenção corretiva em persianas verticais, com fornecimento de peças, materiais e acessórios se necessário. Marca JR Decorações	1500	69,51	104.266,44
14	Serviços de manutenção corretiva em persianas modelo painel, com fornecimento de peças, materiais e acessórios se necessário. Marca JR Decorações	300M ² 262,5	84,26	22.117,12
TOTAL				515.013,04
LOCAL: DIANÓPOLIS				
ITENS DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES (M2)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 30 MESES

15	Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido de algodão resinado, na cor bege ou outra definida pela fiscalização contratual, com tratamento antichamas recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, de fabricação nacional, composta de lâminas com aproximadamente 89mm de largura, cabeçote em duralumínio polido para facilitar o deslizamento dos carrinhos transportadores das lâminas, sendo estes blindados em nylon delrin com sistema de rosca sem fim com ponto de regulagem automático, cabine de nylon para sustentação de pesos até 750 gramas cada. A caixa de comando dos carrinhos também em nylon delrin blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180° (cento e oitenta graus) controlado por correntes tipo bolinhas cromadas, das lâminas em cordas de nylon de 2,5mm de diâmetro. Peso das lâminas em plástico e corrente de peso em modelo elo cromadas. Marca JR Decorações	1000	120,06	120.064,39
16	Fornecimento e instalação de persianas verticais recolhíveis com dupla face, sendo uma delas em tecido blackout, fogo retardante, com lâminas de aproximadamente 89 mm de largura, movimento giratório de 180°, na cor a ser definida pela unidade fiscalizadora do contrato, com trilho de alumínio anodizado, puxadores em PVC e demais acessórios. Marca JR Decorações	150	219,06	32.859,73
17	Fornecimento e instalação de persianas modelo painel, de tecido 100% poliéster translúcido em cor definida pela fiscalização, medidas aproximadas, completa com trilho em alumínio e demais acessórios e acionamento manual. Marca JR Decorações	300	309,64	92.891,92

18	Fornecimento e instalação de persianas modelo painel, de tecido 100% poliéster blackout em cor definida pela fiscalização, medidas aproximadas, completa com trilho em alumínio e demais acessórios e acionamento manual. Marca JR Decorações	150	364,41	54.660,89
19	Fornecimento e instalação de bandô em alumínio anodizado, revestido em tecido da própria persiana, com profundidade 3,0 cm, altura 10 cm, encabeçamento 15 cm. Marca JR Decorações	150	73,72	11.058,56
20	Serviços de manutenção corretiva em persianas verticais, com fornecimento de peças, materiais e acessórios se necessário. Marca JR Decorações	1000	72,67	72.670,55
21	Serviços de manutenção corretiva em persianas modelo painel, com fornecimento de peças, materiais e acessórios se necessário. Marca JR Decorações	300	84,95	25.485,25
TOTAL				409.691,29
LOCAL: GUARAÍ				
ITENS DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES (M2)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 30 MESES

22	Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido de algodão resinado, na cor bege ou outra definida pela fiscalização contratual, com tratamento anti-chamas recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, de fabricação nacional, composta de lâminas com aproximadamente 89mm de largura, cabeçote em duralumínio polido para facilitar o deslizamento dos carrinhos transportadores das lâminas, sendo estes blindados em nylon delrin com sistema de rosca sem fim com ponto de regulagem automático, cabine de nylon para sustentação de pesos até 750 gramas cada. A caixa de comando dos carrinhos também em nylon delrin blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180° (cento e oitenta graus) controlado por correntes tipo bolinhas cromadas, das lâminas em cordas de nylon de 2,5mm de diâmetro. Peso das lâminas em plástico e corrente de peso em modelo elo cromadas. Marca JR Decorações	300	120,06	36.019,32
23	Fornecimento e instalação de persianas verticais recolhíveis com dupla face, sendo uma delas em tecido blackout, fogo retardante, com lâminas de aproximadamente 89 mm de largura, movimento giratório de 180°, na cor a ser definida pela unidade fiscalizadora do contrato, com trilho de alumínio anodizado, puxadores em PVC e demais acessórios. Marca JR Decorações	100	220,12	22.011,80
24	Fornecimento e instalação de persianas modelo painel, de tecido 100% poliéster translúcido em cor definida pela fiscalização, medidas aproximadas, completa com trilho em alumínio e demais acessórios e acionamento manual. Marca JR Decorações	200	307,53	61.506,67

25	Fornecimento e instalação de persianas modelo painel, de tecido 100% poliéster blackout em cor definida pela fiscalização, medidas aproximadas, completa com trilho em alumínio e demais acessórios e acionamento manual. Marca JR Decorações	100	358,09	35.808,68
26	Fornecimento e instalação de bandô em alumínio anodizado, revestido em tecido da própria persiana, com profundidade 3,0cm, altura 10 cm, encabeçamento 15 cm. Marca JR Decorações	100	78,99	7.898,97
27	Serviços de manutenção corretiva em persianas verticais, com fornecimento de peças, materiais e acessórios se necessário. Marca JR Decorações	500	54,77	27.383,11
28	Serviços de manutenção corretiva em persianas modelo painel, com fornecimento de peças, materiais e acessórios se necessário. Marca JR Decorações	200	68,46	13.691,55
TOTAL				204.320,10
TOTAL GERAL				1.129.024,43

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10.ª REGIÃO**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas inicialmente, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

8.2. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio

Assinado eletronicamente
ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 28/08/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário de Contratações e Patrimônio, em 28/08/2025, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2905816** e o código CRC **E142D16A**.

